

Gustavo Sartori Louzada

Liamar Aparecida Veroneze Correa

Márcio Francisco de Deus

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, GESTÃO JULHO/2025 – JUNHO/2029, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV da Gestão julho/2025 – junho/2029. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho Fiscal, **Márcio Francisco de Deus**, que, no início, informou que trataria sobre a avaliação das contas referentes ao mês de setembro e 3º trimestre de 2025. Argumentou também que realizaria a avaliação das contas do período mencionado, obedecendo às disposições da Lei Complementar nº 80, de 18 de junho de 2010, em especial o artigo 63. Iniciando a leitura pelo item I (um), informou aos presentes que, no mês ora analisado, não houve admissão de pessoal. Seguindo para o item II (dois), foi entregue aos membros presentes do Conselho Fiscal, conforme o disposto, os balancetes de receitas e despesas, a fim de acompanhar a execução orçamentária e financeira da unidade gestora do RPPS. No item III (três), apurou-se que não houve tomadas de contas especiais. Conforme o disposto no item IV (quatro), foram encaminhados também o Boletim Diário da Tesouraria, para conciliação dos saldos do referido mês. Na condução dos trabalhos e em apuração da presente Lei, foi constatado que não houve necessidade de contratação de peritos para exames ou outras situações, conforme instruiu o item V (cinco). Por meio do item VI (seis), o Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV analisou a entrega tempestiva dos seguintes documentos: Demonstrativo Previdenciário, Demonstrativo de Receitas Previstas e Arrecadadas, Demonstrativo de

Rentabilidade e Evolução dos Fundos de Investimento e o encaminhamento dos dados cadastrais dos ativos financeiros do RPPS junto à unidade do Tribunal de Contas, atendendo à exigência legal. Em observância ao item VII (sete), apurou-se que não houve emissão ou notificação de atos de irregularidade, tampouco descumprimento de prazos quanto à entrega das obrigações da unidade gestora do RPPS. Conforme o item VIII (oito), os membros presentes na reunião do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV, verificaram o encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, bem como o envio das informações contábeis via sistema AUDESP e o encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis no arquivo consolidado pela Prefeitura, referente às obrigações financeiras. Atendendo ao item IX (nove), os membros do Conselho Fiscal apuraram os recolhimentos dos encargos dos entes municipais, inclusive o pagamento de parcelamento de aporte referente à obrigação nº 165/420. Foi constatado também o pagamento relativo ao processo do Pregão Presencial nº 01/2015, cujo objeto é contratação de instituição bancária para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do Município da Estância Turística de Olímpia em processo unificado conduzido pela Prefeitura no qual a Caixa Econômica se consagrou vencedora. O pagamento foi realizado no dia 10 dez de setembro no importe de R\$ 1.199.384,35 (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Na sequência, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **Márcio Francisco de Deus**, entregou a planilha com os saldos atualizados dos ativos financeiros do OLÍMPIA PREV do dia 21 de outubro de 2025, que indicou um patrimônio aplicado de R\$ 236.963.013,66, (duzentos e trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, treze reais e sessenta e seis centavos) com rentabilidade até aquela data de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), representando acréscimo patrimonial de R\$ 1.535.596,24 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Ainda na condução dos trabalhos, durante a leitura do item XI (onze), o Presidente do Conselho Fiscal informou sobre a Lei Complementar nº 322, de 15 de outubro de 2025, publicada na mesma data, na Edição nº 2039 do Diário Oficial do Município. Destacou que a referida Lei aperfeiçoa o entendimento quanto ao cálculo dos

benefícios previdenciários, conferindo maior clareza quanto à aplicação das variações de carga horária e das vantagens variáveis, estabelecendo regulamentação específica para o cálculo dos proventos. Salientou que tais disposições visam pacificar interpretações divergentes e reduzir judicialização, especialmente envolvendo servidores admitidos antes de 2003. Na leitura do item XII (doze), apurou-se que não houve alienação de bens a ser submetida à análise do Conselho Fiscal. O presidente **Márcio Francisco de Deus**, apresentou então, os processos de concessão e extinção de aposentadorias e pensões que foram enviados pelo Diretor de Benefícios, vinculados aos respectivos beneficiários: Concessão de Aposentadoria Especial ao Senhor **Cássio De Mello Eduardo Pereira**, Aposentadoria por Invalidez à Senhora **Ivone Ferreira Da Silva Bailão**, Pensão por Morte à Senhora **Leda Maria De Lima Ribeiro**, Aposentadoria Especial à Senhora **Cristina Maria Braido Geraldo**, Aposentadoria por Invalidez à Senhora **Luciana Alves Da Costa Monteschio**, e as extinções da Aposentadoria Compulsória da Senhora **Maria Tomazim Garcia**, Pensão por Morte da Senhora **Lourdes Melote**, Pensão por Morte da Senhora **Dirce Tobias Ferreira**, Pensão por Morte da Senhora **Helena Ziviani dos Santos**, Pensão por Morte da Senhora **Aparecida Moreira de Oliveira** e Pensão por Morte da Senhora **Ana Gersia Pereira Schalch**. Em conformidade com o item XIV (quatorze) da Lei Complementar nº 80/2010, foi entregue o Relatório Analítico de Investimentos elaborado em conjunto com a Consultoria Financeira Crédito & Mercado, onde evidenciou-se um patrimônio líquido de R\$ 231.835.497,27 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), com todos os fundos de renda fixa devidamente enquadrados às normas da Resolução CMN e à Política de Investimentos vigente. Em relação às demais estratégias, seguiam com exposição dos limites inferiores abaixo do indicado na política até uma consolidação mais positiva de cenário para renda variável. No mês de setembro de 2025, a rentabilidade do RPPS alcançou 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) e 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) no ano, superando a meta atuarial estimada em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento). O portfólio mantém 74,56% (setenta e

quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) alocado em ativos indexados à taxa Selic (LFTs e DI), estratégia sustentada pela alta taxa de juros doméstica, garantindo elevada previsibilidade e aderência à meta atuarial. De acordo com o item XV (quinze), os atos foram devidamente revisados e, conforme o item VXI (dezesseis), foi colocado em discussão e votação o balanço de prestação de contas referente ao mês de setembro e terceiro trimestre de 2025, bem como o Relatório Analítico de Investimentos elaborado em conjunto com a empresa de consultoria financeira que contempla o mesmo período. Concluída a apresentação e não havendo manifestações contrárias, a prestação de contas do mês em análise, bem como o relatório de investimentos referente a setembro e ao 3º trimestre do exercício de 2025, foram aprovados por unanimidade pelos membros do presente Conselho Fiscal. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.-----.

Amira Sarout Ferreira

Gustavo Sartori Louzada

Liamar Aparecida Veroneze Correa

Márcio Francisco de Deus
